

PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA REDE PORTUGUESA DE ARQUIVOS

A RPA rege-se pelos seguintes princípios:

1. Integração estrutural. Reporta-se à forma de funcionamento e organização da rede e pressupõe a sua coesão global. Pretende-se evitar uma perspectiva exclusivamente relacional, ou seja, o estabelecimento de grupos de interesses no âmbito da rede, susceptíveis de conduzir à perda da coesão e da fluidez da circulação da informação. A coesão facilita a difusão e a partilha de valores como a transparência, a responsabilização e a difusão da informação, mas também de normas, traduzidas, no caso específico da RPA, em boas práticas de gestão documental e no acesso à informação.

Implica um modelo de gestão aberto, simplificado e transparente, que crie mecanismos eficazes de articulação, focados na micro estrutura assente nas transacções ocorridas na rede, e não nas organizações que asseguram essas transacções. É ainda importante que o modelo em causa assegure a disponibilização de diversos tipos de serviços e o estabelecimento de condições de acesso.

2. Neutralidade. Implica que a rede não interfira na informação disponibilizada pelos aderentes, desde que a mesma obedeça à área funcional e temática de actuação definida. Deve ainda estar em conformidade com os requisitos administrativos indispensáveis à autonomia de decisão por parte dos aderentes, bem como com um conjunto de requisitos de acesso, técnicos e funcionais.

Não implica que a colocação de conteúdos e prestação de serviços na rede seja livre de restrições, mas pressupõe que a sua apresentação diga apenas respeito aos aderentes, desde que cumpridos os requisitos definidos.

Tais requisitos, indispensáveis para o funcionamento da rede, deverão ser explicitamente aceites pelas partes envolvidas.

3. Interoperabilidade. Implica a capacidade de inter comunicação - tecnológica, sintáctica e semântica -, entre os repositórios de informação existentes na rede. Dele decorrem os seguintes pressupostos:

3.1 Pesquisa inter-repositórios, através de protocolos abertos. A existência de uma RPA com capacidade de funcionar como ponto de acesso centralizado não significa que toda a informação a disponibilizar na rede esteja fisicamente concentrada. A informação, materializada em documentos, imagens de documentos, registos de meta informação e serviços, está fisicamente localizada em cada entidade detentora, ou seja, descentralizada. A rede assegura a convergência e unificação de pesquisa e a recuperação desses objectos mediante a implementação de protocolo de pesquisa aberto e inter operável. Isto significa

que, para um utilizador da RPA, não haverá necessidade de se deslocar, na Internet, aos diversos sítios onde se encontra a informação que procura. Pode recuperar, a partir da RPA, a meta informação necessária para posteriormente aceder aos conteúdos pretendidos. Não é assim obrigatório que uma entidade aderente disponha de um sítio web, embora tenha obrigatoriamente de dispor de acesso à Internet e da informação que pretende disponibilizar em formato electrónico. As entidades detentoras terão de obedecer a um conjunto normativo destinado a assegurar a interoperabilidade entre os repositórios onde são guardados os conteúdos e assegurados os serviços prestados.

A rede é uma estrutura de comunicação e de acesso a conteúdos e serviços. Não monopoliza nem assume a custódia física desses conteúdos.

3.2. Acessibilidade. O acesso a toda a informação disponibilizada na rede é livre e a informação deve poder ser reutilizada. Admite-se, no entanto, a existências de restrições de reutilização, que poderão ser negociadas directamente entre o utilizador e a entidade aderente em questão. Estes aspectos ultrapassam o âmbito e as competências assumidas pela RPA.

4. Qualidade. A RPA deve garantir a adequação dos conteúdos propostos pelas entidades aderentes ao conteúdo programático da rede. Tal implica o exercício de acções de validação da conformidade dos conteúdos face aos normativos estabelecidos, uma vez que tais normativos constituem as bases de aferição da qualidade dos conteúdos da rede.

